



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- EDITAL Nº. 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017.
EDITAL Nº. 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



RECIBO DO EDITAL Nº 011/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 (FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Horário de expediente para dúvidas questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : _____

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



EDITAL Nº. 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

PARTE A - PREÂMBULO

I - Regência Legal			
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.			
II - Órgão/Repartição interessada e setor:			
Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
III - Número de ordem:		IV - Tipo de licitação:	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 011/2017	Menor Preço Global
V - Finalidade da licitação/objeto:			
Contratação de empresa para aquisição de Bebedouros Industriais e Aparelhos de Ar Condicionado para atender diversas secretarias.			
VI - Processo administrativo		VII - FORMA DE EXECUÇÃO	
035/2017		Indireta	
VIII - Regime de Execução		IX - Prazo	
Indireto Por Preço Global	Parcelado	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será 05 (Cinco) meses	
X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço:	Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000.		
Data:	30 de Março de 2017	Horário:	08h:30min
XIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Secretaria de Administração e Finanças, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	08.00 as 12h00 horas	E-mail:	copel.pmantas@gmail.com
Telefone:	(075) 3277-1101		
Servidor responsável e portaria de designação:		Jailton João dos Santos	
		Designado Pregoeiro através do Decreto nº. 009/2017.	

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Instrumento.

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo IV** deste convocatório.

1.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2. - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

2.3. - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação **pessoas jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 de 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que esta autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que esta autenticados.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Diferenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

5.3 - Os produtos que tiveram marcas devem consta na proposta comercial.

5.3.1 - A empresa que cotar produtos que não seja fabricado pela marca indicada na proposta, tera sua proposta automaticamente desclassificada.

5.4 - Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.5 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 - A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa individual ou sócios.
- e) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);
- h) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor, do domicílio/sede da licitante;

6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- b) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- d) Na habilitação em licitações para serviço/fornecimento de bens para pronta entrega e locação de material, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.
- e) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme Anexo VI deste Edital.

Os documentos firmados pelo Contador da empresa licitante devem constar o selo da **DHP - (Declaração de Habilitação Profissional)**, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

6.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Antas.

6.4.1.1.2 - A documentação a ser apresentada para cadastramento deverá atender as exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame para que o Certificado de Registro Cadastral seja expedido em até 24 (vinte e quatro) horas

6.4.2 - Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

6.4.3 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

6.4.4 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (modelo a seguir):



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4.5 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir).

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7 - ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

8.2 - AO PREGOEIRO fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8.3 - Ao Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

8.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

8.5 - Ao Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.6 - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

8.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9 - Os documentos procedentes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Antas - BA, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8.9.1 - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item 8.9, estarão automaticamente desabilitada.

9 - LANCES VERBAIS

9.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**

10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



10.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Prefeitura Municipal, no setor de protocolo.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Será de Menor Preço Global.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido de 10% do menor preço apresentado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, Ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

11.5 - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.6 - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.9 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12 - CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

12.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº. **123/06** e **147/14**, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.
- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.7 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Administração Geral	02.02	2.209	4.4.90.52.00	00
Sec. De Educação	02.04	2.406	4.4.90.52.00	01
Sec. De Saúde	02.05	2.120	4.4.90.52.00	02
Sec. De Assistência Social	02.06	2.315	4.4.90.52.00	00

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1- Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses.

15.2 - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

16.1 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

17 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

17.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Antas - Bahia.

17.2 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



17.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Antas/BA e com outros entes municipais;

18 - RESCISÃO

18.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

20.3 - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**
- II - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO**
- III - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**
- IV - MINUTA DO CONTRATO**
- V - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

20.4 - Ao Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

20.5 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.6 - As apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



20.7 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de 2º a 6º feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede, situada na **Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000.**

Antas, BA, 15 de Março de 2017.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro Oficial





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO I (MODELO PROPOSTA DE PREÇO)

....., dede.....

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial nº 006/2017

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de Bebedouros Industriais e Aparelhos de Ar Condicionado para atender diversas secretarias.**

Itens	Discriminação	Quant.	UND	V. Unit	V. Total	Marca
01	Bebedouro Industrial executado em liga inox AISI 304 com filtro de carvão ativado, com capacidade para 100 litros de água gelada em reservatório, com 4 torneiras de pressão e/ou copo.	4	UND			
02	Bebedouro Industrial executado em liga inox AISI 304 com filtro de carvão ativado, com capacidade para 50 litros de água gelada em reservatório, com 2 torneiras de pressão e/ou copo.	15	UND			
03	Ar Condicionado Split Hi Wall Ecoturbo 12000 Btus Frio 220v R410 com instalação.	4	UND			
04	Ar Condicionado Split Hi Wall Ecoturbo 18000 Btus Frio 220v R410 com instalação.	12	UND			
VALOR GLOBAL						

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o fornecimento, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual **será de até 31 (trinta e um) dezembro de 2017**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria**,

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



na conta da contratada, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 006/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 035/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Antas Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 006/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS
PREGÃO Nº 006/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 035/2017

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

☐ Sim

☐ Não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 006/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 035/2017

**CONTRATO Nº XXX/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTAS, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA XXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.818.217/0001-71, situada a RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, SSP/xx, CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 035/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Bebedouros Industriais e Aparelhos de Ar Condicionado para atender diversas secretarias, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 006/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir o serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **xxxxxx (por extenso)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** através de depósito na conta corrente nº **xxxxxx**, Agência nº **xxxxxx**, Banco do Brasil do Contratado da qual seja titular ou cheque nominal, até o 5º dia útil do mês subsequente, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Administração Geral	02.02	2.209	4.4.90.52.00	00
Sec. De Educação	02.04	2.406	4.4.90.52.00	01
Sec. De Saúde	02.05	2.120	4.4.90.52.00	02
Sec. De Assistência Social	02.06	2.315	4.4.90.52.00	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**, através do Sr. Raniere Gama Matos, Secretário de Administração e Finanças.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Antas/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E
ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 035/2017**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA

Edital nº 011/17 do Pregão Presencial nº 006/2017

26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
PREGÃO Nº 006/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 035/2017

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contador _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2017

Nome do contador
CRC/xx nº xxx
CPF: xxxxx

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**RECIBO DO EDITAL Nº 012/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)**

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Horário de expediente para duvidas questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : _____

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



EDITAL Nº. 012/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

PARTE A - PREÂMBULO

I - Regência Legal			
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.			
II - Órgão/Repartição interessada e setor:			
Secretaria Municipal de Educação			
III - Número de ordem:		IV - Tipo de licitação:	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 012/2017	Menor Preço Global
V - Finalidade da licitação/objeto:			
Contratação de empresa para aquisição de Móveis Escolar e Carteiras Universitárias, para ser utilizada nas escolas municipais.			
VI - Processo administrativo		VII - FORMA DE EXECUÇÃO	
036/2017		Indireta	
VIII - Regime de Execução		IX - Prazo	
Indireto Por Preço Global	Parcelado	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será 05 (Cinco) meses	
X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço:	Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000.		
Data:	30 de Março de 2017	Horário:	10h:00min
XIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Secretaria de Administração e Finanças, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	08.00 as 12h00 horas	E-mail:	copel.pmantas@gmail.com
		Telefone:	(075) 3277-1101
Servidor responsável e portaria de designação:		Jailton João dos Santos	
		Designado Pregoeiro através do Decreto nº. 009/2017.	

1 - OBJETO

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1.1 - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo IV** deste convocatório.

1.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2. - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

2.3. - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação **pessoas jurídicas**, observadas as seguintes exigências:

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 de 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que esta autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que esta autenticados.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Diferenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

5.3 - Os produtos que tiveram marcas devem consta na proposta comercial.

5.3.1 - A empresa que cotar produtos que não seja fabricado pela marca indicada na proposta, terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.3.1.2 - As licitantes deverão apresentar dentro do envelope da proposta de preço o catálogo de todos os itens, sob pena de desclassificação.

5.4 - Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.5 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa individual ou sócios.
- e) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - INSS (www.receita.fazenda.gov.br);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);
- h) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor, do domicílio/sede da licitante;

6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento,

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

- b) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- d) Na habilitação em licitações para serviço/fornecimento de bens para pronta entrega e locação de material, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.
- e) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo VI** deste Edital.

Os documentos firmados pelo Contador da empresa licitante devem constar o selo da **DHP - (Declaração de Habilitação Profissional)**, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

6.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Antas.

6.4.1.1.2 - A documentação a ser apresentada para cadastramento deverá atender as exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame para que o Certificado de Registro Cadastral seja expedido em até 24 (vinte e quatro) horas

6.4.2 - Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

6.4.3 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

6.4.4 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (modelo a seguir):

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4.5 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir).

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7 - ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

8.2 - AO PREGOEIRO fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8.3 - Ao Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

8.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

8.5 - Ao Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.6 - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

8.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9 - Os documentos procedentes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Antas - BA, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8.9.1 - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item 8.9, estarão automaticamente desabilitada.

9 - LANCES VERBAIS

9.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**

10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



10.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Prefeitura Municipal, no setor de protocolo.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Será de Menor Preço Global.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido de 10% do menor preço apresentado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, Ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

11.5 - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.6 - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.9 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12 - CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2 - O adjudicatário da presente licitação deverá apresentar amostra de todos os itens para serem conferidas por preposto da Secretaria Municipal de Educação num prazo de até 02 (dois) dias após o certame, caso a amostra não seja compatível com a especificação do objeto a proposta da licitante será desclassificada e será convocada a segunda colocada no certame para a apresentação da amostra e assim sucessivamente. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

12.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.
- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.7 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 02.04 – Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 2.413 – Gerenciamento das Ações e Atividade na Manutenção do FUNDEB 40%

PROJETO ATIVIDADE: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 19

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses.

15.2 - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

16.1 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

17 - SANÇÃO/INADIMPLENTO

17.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Antas - Bahia.

17.2 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



17.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Antas/BA e com outros entes municipais;

18 - RESCISÃO

18.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

20.3 - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**
- II - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO**
- III - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**
- IV - MINUTA DO CONTRATO**
- V - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

20.4 - Ao Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

20.5 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.6 - As apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



20.7 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de 2º a 6º feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede, situada na **Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000.**

Antas, BA, 15 de Março de 2017.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro Oficial





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO I (MODELO PROPOSTA DE PREÇO)

....., de de

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial nº 007/2017

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Móveis Escolar e Carteiras Universitárias, para ser utilizada nas escolas municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL	Marca
1	Cadeira Escolar com prancheta universitária Cadeira com assento e encosto em resina termoplástica de polipropileno virgem e prancheta em resina termoplástica de acrilonitrila-Butadieno-Estireno, sendo a prancheta com medidas aproximadas de 560mm x 335mm contendo porta lápis. A prancheta deve ser fixada por 5 parafusos com a existência de 5 buchas americanas medindo aproximadamente 6,3mm para evitar o contato do metal com a resina termoplástica, ampliando a durabilidade do material. Dimensões: Assento: Dimensões aproximadas de 400mmx410mm com espessura mínima 5mm.	1500	UND			

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Encosto: Dimensões aproximadas de 410mmx245mm com espessura mínima 5mm. Estrutura: Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.Base da prancheta formada por tubo medindo no aproximadamente 20mmx20mm medindo no mínimo 1,2mm de espessura, com curvatura para fixação da prancheta ao tubo com no mínimo 5 parafusos. Estrutura formada por tubos metálicos medindo aproximadamente 20mmx20mm e espessura mínima de 1,2mm que fazem a base do assento e pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo de aproximadamente 20mmx20mm medindo no mínimo 1,2mm de espessura, com curvatura ergonômica para acomodação. Duas barras com aproximadamente 20mmx20mm e espessura mínima de 1,2mm interligando e fortalecendo a estrutura formando a base da estrutura do gradil em arame BTC de no mínimo 4,2mm com no mínimo 5 arames soldas de uma ponta a outra da estrutura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Cinza Laudos: A contratada deverá apresentar junto com os documentos de proposta os					
--	--	--	--	--	--

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	seguintes certificados: Laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ou credenciado ao INMETRO de corrosão por exposição a nevoa salina de no mínimo 500 horas conforme NBR 8094, e laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ou credenciado ao INMETRO de corrosão por atmosfera úmida saturada de no mínimo 500 horas conforme norma NBR 8095. Laudo técnico de determinação de espessura de camada segundo método ABNT NBR 10443 ambos expedidos por laboratório creditado ao INMETRO. Para comprovar a qualidade do assento/ encosto solicitado determinação da Resistência à Flexão em Plástico ASTM D 790 em laboratório creditado ao INMETRO. Para comprovar a qualidade da prancheta deverá apresentar o laudo referente a resistência ao Impacto IZOD segundo método ASTM D 256-10. Estes laudos deverão estar em nome da MARCA COTADA.				
2	Conjunto do professor: MESA - Mesa confeccionada em compensado multilaminada com no mínimo 25 mm de espessura, medindo aproximadamente 1100mmx600mmx750mm, cantos arredondados, revestimento em fórmica, bordas em PVC. Painei frontal confeccionado em compensado multilaminado com no mínimo 18 mm de espessura, medindo aproximadamente 380mmx960mm. Base do tampo da mesa formado por 02 tubos retangulares de aproximadamente 20mmx30mm. Painei frontal interligado a estrutura da mesa, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos metalon com aproximadamente 50mm x 30mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos metalon medindo aproximadamente 50 mm x 30 mm com espessura mínima de 1,2mm com a maior dimensão na vertical tamanho no máximo 800,0mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por encaixe sem parafusos ou rebites. CADEIRA - Assento/encosto : Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo aproximadamente 400mmx410mm afixado a estrutura por 04 parafusos não	50	UND		

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	ficando ressalto nas peças. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mmx245mm, espessura mínima 4mm com frisos para ventilação, afixada por 04 parafusos não ficando ressalto nas peças				
3	Longarinas 4 lugares: Banco longarina com 04 (quatro) assentos de plástico polipropileno; cor azul, estrutura preto. Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário. Estruturas em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preta. Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó cor preta, de alta resistência; Bases em tubo de aço com pintura epóxi nas cor preta, revestidas por capa protetora de polipropileno nas cores preta em suas pontas. Descrição Base e Estrutura: Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de parede 1,20mm, de termo plástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C. Medidas aproximadas de uso (a partir do topo do assento (parte frontal) e do topo do encosto, em relação ao piso): Altura mínima do assento: 490 mm; Altura mínima do encosto: 810 mm; Comprimento Total da Base 1915 mm. Deverá apresentar junto a proposta de preço laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ou credenciado ao INMETRO de corrosão por exposição a nevoa salina de no mínimo 500 horas conforme NBR 8094, e de corrosão por atmosfera úmida saturada de no mínimo 500 horas conforme norma NBR 8095	8	UND		
4	Conjunto SEXTAVADO composto por 1 mesa com 06 cadeiras, para crianças de 02 a 05 anos. Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 06 (seis) cadeiras; tampo da mesa confeccionado em fórmica na cor azul. Estrutura da mesa formada por colunas laterais em tubo de aço industrial medindo aproximadamente 30mmx30mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés com espessura de aproximadamente 1,2mm. Sapatas antiderrapantes, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 300,0mm x 295,0mm, sem abas laterais e com superfície brilhosa. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 290,0mmx 165,0mm. Espessura mínima 4mm. Estrutura da cadeira quatro pés formado por tubos medindo aproximadamente 16mmx30mm e espessura de aproximadamente 1,2mm unindo a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto	85	UND		

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



forma por tubos medindo aproximadamente 16mmx30mm com curvatura ergonômica para acomodação. Uma barra horizontal de reforço medindo aproximadamente 16mmx30mm com espessura de aproximadamente 1,2mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 3/4" com no mínimo 1,2mm de espessura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura aproximada do assento da cadeira ao chão 30,0cm. Altura do tampo da mesa ao chão de aproximadamente 50,0cm. Deverá apresentar junto a proposta de preço laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ou credenciado ao INMETRO de corrosão por exposição a nevoa salina de no mínimo 300 horas conforme NBR 8094, e de corrosão por atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas conforme norma NBR 8095. Laudo técnico de determinação de espessura de camada segundo método ABNT NBR 10443 ambos expedidos por laboratório creditado ao INMETRO. Para comprovar a qualidade do tampo é solicitado o certificado FSC de manejo de matéria prima sustentável. Para comprovar a qualidade do assento/ encosto solicitado determinação da Resistência à Flexão em Plástico ASTM D 790 em laboratório creditado ao INMETRO. Estes laudos deverão estar em nome da MARCA COTADA e o FSC em nome do fabricante da matéria prima. Garantia 12 meses					
VALOR GLOBAL					

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o fornecimento, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual será de 05 (cinco) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 007/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 036/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Antas Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 007/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS
PREGÃO Nº 007/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 036/2017**

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

☐ Sim

☐ Não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 007/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 036/2017

CONTRATO Nº XXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.818.217/0001-71, situada a RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, SSP/xx, CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 036/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Móveis Escolar e Carteiras Universitárias, para ser utilizada nas escolas municipais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 007/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir o serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxx (por extenso), a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** através de depósito na conta corrente nº xxxxxx, Agência nº xxxxxx, Banco do Brasil do Contratado da qual seja titular ou cheque nominal, até o 5º dia útil do mês subsequente, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE GESTORA: 02.04 – Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 2.413 – Gerenciamento das Ações e Atividade na Manutenção do FUNDEB 40%

PROJETO ATIVIDADE: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 19

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executados pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela Secretaria de **EDUCAÇÃO**, através do Sr. Emerson Vitor de Andrade Santos, Secretário de Educação.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Antas/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E
ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 036/2017**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA

Edital nº 012/17 do Pregão Presencial nº 007/2017

30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
PREGÃO Nº 007/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 036/2017

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contado _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2017

Nome do contado
CRC/xx nº xxx
CPF: xxxx

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas – Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº 004/2017, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada na Operacionalização e Manutenção do Sistema de Informações denominado SIGA**. Empresa Contratada: **CHEILA VALERIA SILVA MATOS - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n 10.524.710/0001-74, com sede na **RUA PADRE VICENTE MARTINS, 170, SALA, CENTRO, CICERO DANTAS, BAHIA**, CEP.: **48.410-000, com valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, perfazendo o montante de R\$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais).**

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Raniere Gama Matos - Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Antas – Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 22 de Fevereiro de 2017.

Raniere Gama Matos
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2017 (RESUMO)

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO CARVALHO NILO**, Prefeito Municipal de Antas – Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93, é feita a publicação, no mural desta Prefeitura, do resumo do contrato nº **023/2017**, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada na Operacionalização e Manutenção do Sistema de Informações denominado SIGA. Empresa Contratada: **CHEILA VALERIA SILVA MATOS - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n 10.524.710/0001-74, com sede na **RUA PADRE VICENTE MARTINS, 170, SALA, CENTRO, CICERO DANTAS, BAHIA, CEP.: 48.410-000, com valor de R\$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais)**, conforme Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº **004/2017**.

Data da assinatura - **22 de Fevereiro de 2017**

Prazo de vigência – 11 (Onzes) Meses.

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Administração e Finanças	02.02	2209	3.3.90.39.00	00

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Raniere Gama Matos - Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Antas - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 22 de Fevereiro de 2017.

Raniere Gama Matos
Secretário de Administração e Finanças

Resumo Contrato nº 023/2017 – Inexigibilidade nº 004/2017